



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO NA COBRANÇA DO IPTU DOS IMÓVEIS QUE SOFREM DANOS EM DECORRÊNCIA DAS ENCHENTES E INUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

Fui procurado por vários munícipes e os mesmos solicitaram nossa intervenção junto à Administração Pública Municipal, sobre a possibilidade da suspensão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dos imóveis que sofreram danos decorrentes das enchentes no município de Assis.

Alguns imóveis residenciais e comerciais do nosso município estão sendo severamente castigados por recorrentes enchentes e inundações causadas pelas fortes chuvas. Isso se deve há vários fatores: descarte de lixo na via pública, falta de investimento na construção e manutenção de galerias pluviais e também ao avanço da impermeabilização do solo, resultante da pavimentação das ruas e a cimentação de quintais e calçadas, a maior parte da água, que deveria infiltrar no solo, escorre na superfície, provocando o aumento das enxurradas que invadem e causam sérios danos nos imóveis.

Sendo assim, até que sejam realizadas melhorias no sistema de captação de águas pluviais, acredito ser oportuno ao Poder Executivo conceder a isenção temporária do IPTU aos proprietários dos imóveis atingidos por este tipo de sinistro, como forma de se fazer justiça social e ajudar a minimizar os prejuízos.

A interrupção na cobrança do imposto não isenta a municipalidade de investir em ações que possam colocar fim a estes eventos danosos. É difícil ter que suportar as consequências de uma nova enchente a qualquer momento, seja pela aflição vivenciada no momento da inundação, diante do risco à saúde e até à vida ou pela a angústia, sofrimento e a humilhação provocados pela perda e deterioração do patrimônio.

Ante o exposto, Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor José Aparecido Fernandes, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

a) Existe a possibilidade da Municipalidade conceder a isenção temporária do IPTU aos imóveis castigados pelas ações de enchentes e inundações?

b) Se negativo justificar?



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

---

**SALA DAS SESSÕES**, em 03 de março de 2021.

**GERSON ALVES**  
**Vereador - PTB**

